



# Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER JURÍDICO

**CONSULENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**

**ASSUNTO: AUTORIZA A ABERTURA E INSTALAÇÃO DO  
LOTEAMENTO DENOMINADO “GUANHÃES I E GUANHÃES II”  
E ESTABELECE SUAS CONDIÇÕES.**

### Relatório

Consulta-nos a Câmara Municipal de Guanhães acerca do Projeto de Lei nº 50/2014.

É o relatório, em síntese.

### Fundamentação

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que autoriza a abertura e instalação do loteamento denominado “Guanhães I e Guanhães II” e estabelece suas condições.

Sob o aspecto da iniciativa e competência, o Projeto em análise harmoniza-se aos ditames legais.

O projeto em apresso está também em plena consonância com os preceitos fundamentais do Estatuto da Cidade (Lei nº10.257, de 10 de julho de 2001), que prevê, dentre outros, diversos objetivos configuradores da política urbana.

A presente proposição foi submetida à apreciação do CODEMA, que mediante análise da documentação expediu parecer favorável à instalação do loteamento conforme documento anexo.



# Câmara Municipal de Guanhães

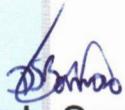
ESTADO DE MINAS GERAIS

## Conclusão

Diante do exposto, deixamos à soberania da deliberação do Plenário a decisão sobre o Projeto de lei em tela já que o mesmo poderá tramitar regularmente nesta Egrégia Casa.

É o parecer.

Guanhães, 11 de agosto de 2014.

  
Daniel de Souza Barroso  
Procurador da Câmara Municipal  
OAB/MG 146.805

